

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1874, DE 22 DE OUTUBRO DE 1999

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompeia a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de duas pontes de concreto, sendo uma no Córrego Três Barras na PMP-010 e a outra no Córrego do Veado na PMP-222.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 1999.

JORGE TAMURA
 PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
 DIRETORA DE SECRETARIA